



GABINETE VEREADOR GHABRIEL DO ZEZINHO

Sr. Presidente:

1. CONSIDERANDO que a presente emenda se faz necessária a fim de garantir a implantação e reforma dos parquinhos em Praças Públicas considerada a sua importância para o desenvolvimento Infantil. Os parquinhos instalados em praças públicas desempenham um papel fundamental no desenvolvimento integral das crianças, abrangendo dimensões físicas, cognitivas, sociais e emocionais. Além de promoverem o bem-estar infantil, esses espaços contribuem significativamente para o fortalecimento dos vínculos familiares. No **aspecto físico**: os parquinhos estimulam o aprimoramento das habilidades motoras, da coordenação, do equilíbrio e da força corporal por meio de atividades como correr, pular, escalar e balançar. Tais experiências favorecem o desenvolvimento físico saudável e o hábito da prática de exercícios desde a infância. No **aspecto social**: esses espaços encorajam a interação entre crianças, o estabelecimento de novas amizades e o aprendizado da convivência com as diferenças, promovendo valores de respeito, empatia e cooperação em um ambiente democrático. No **aspecto cognitivo**: as brincadeiras em parquinhos auxiliam no desenvolvimento da capacidade de observação, da resolução de problemas e da criatividade, ampliando a compreensão da criança sobre o mundo ao seu redor e estimulando sua curiosidade natural. E, no **aspecto emocional**: ao proporcionarem momentos de lazer, diversão e imaginação, os parquinhos contribuem para o amadurecimento emocional das crianças, fortalecendo sua autoestima e bem-estar psicológico.

2. CONSIDERANDO que os parquinhos se configuram como elementos essenciais para a qualidade de vida urbana. Com benefícios para a comunidade como: **Coesão social**: As praças com parquinhos funcionam como pontos de encontro comunitário, favorecendo a convivência entre vizinhos e a formação de laços sociais mais sólidos. Esses espaços públicos estimulam o senso de pertencimento e a colaboração entre os moradores; **Qualidade de vida**: A proximidade de áreas de lazer acessíveis proporciona conforto e bem-estar às famílias, reduzindo o estresse cotidiano e a ansiedade dos pais, ao mesmo tempo em que incentiva as crianças a brincarem ao ar livre, longe de telas e ambientes fechados. **Saúde e bem-estar**: O acesso regular a espaços de recreação ao ar livre promove a prática de atividades físicas e o contato com a natureza, contribuindo para a prevenção do sedentarismo e para o fortalecimento da saúde física e mental. E **Acessibilidade e inclusão**: Parquinhos bem projetados, que contemplem brinquedos adaptados e áreas seguras, garantem que todas as crianças — inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida — possam participar das atividades, promovendo a inclusão social e a equidade no uso dos espaços públicos.

3. CONSIDERANDO que a Lei Orgânica/Lei Municipal nº 4.637/18 prevê, no CAPÍTULO VI, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Art. 583 que o Poder Público assegurará, com absoluta prioridade, inclusive no âmbito da REPAS, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

REQUEIRO, na forma regimental, a inclusão da seguinte Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 99/2025 (LOA -2026), nos termos do artigo 119, § 1º e § 5º e artigo 120, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 99/2025 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 1º Transfere a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Orçamento do Exercício de 2026, do Órgão 06 – Secretaria de Fazenda (SEFAZ), Unidade 001-Unidade Administrativa, sobre o Projeto/Atividade nº

06001.0412300012.002 – Administração da Unidade, 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para a atividade disposta do artigo seguinte.

Art. 2º Inclui-se a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de que trata o artigo anterior para o Orçamento do Exercício de 2026, do Órgão 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (SEEL), Unidade 003 – Políticas Públicas Sociais Esportivas, sobre o Projeto /Atividade nº 11003.2781200251.024 – IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES para a construção e reforma de parquinhos municipais.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet,
em 11 de outubro de 2025.

Ghabriel do Zezinho

Vereador